



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Manhuaçu
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU

EDITAL

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO / DIREITO

O JUIZ FEDERAL CRISTIANO MAURO DA SILVA, Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012 e alterações do Conselho da Justiça Federal e da IN-13-01 que está sendo aplicada por força do art. 205 do RITRF6 - Programa de Estágio e Portaria SJMG-DIREF 215/2022, com alteração, torna público o Processo Seletivo de Estágio para estudantes do curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas de estágio para estudantes do curso de Direito que, na data da posse/admissão, estejam cursando do 1º ao 8º períodos.

1.2. O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária de 04 (quatro) horas de atividades diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, compatíveis com o horário de funcionamento da Seccional e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$1.000,00 (mil reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, e seguro de acidentes pessoais.

1.3. As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas e a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal/MG.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.5. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico, à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental do convocado, observado o disposto no item 8 deste edital, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal/MG e a instituição de ensino e o estudante.

1.6. As vagas serão preenchidas, gradativamente, conforme forem sendo disponibilizadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de 05/09/2025 a 26/09/2025 com o preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo I**, disponível no link: <https://forms.office.com/r/ZTsC47yDs9>

2.2. **(NOVA REDAÇÃO)** No dia da prova, o candidato deverá apresentar, **em formato original**, os seguintes documentos:

- a) **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA** emitida pela instituição de ensino;
- b) **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

2.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, no interesse da Diretoria da Subseção Judiciária de Manhuaçu.

2.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.4. As informações constantes na Ficha de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Manhuaçu de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

2.5. No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei n. 11.788/08 – ver item 3.

2.6. No ato da inscrição os estudantes que se autodeclararem negros ou pardos concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto n. 9.427 de 28 de junho de 2018 – ver item 4.

2.7. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.9. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, correio eletrônico, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

3.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.3. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência, qual seja a 3ª (terceira) vaga.

3.4. O candidato com deficiência aprovado e convocado deverá apresentar, no ato da contratação, laudo médico elaborado às suas expensas, que ateste a deficiência, emitido há no máximo 06 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.5. O candidato com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou invocar essa situação especial para qualquer fim.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018 e a Resolução CNJ n. 336, de 29 de setembro de 2020, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

4.2. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima) vagas.

4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Inscrições::

5.1.1 O candidato com a inscrição homologada poderá consultar o horário e o local da prova no Diário da Justiça Federal da 6ª Região (e-DJF6) e no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#)

5.1.2 O prazo para interposição de recurso contra a inscrição será de 2 (dois) dias após a homologação da primeira etapa.

5.1.3 A homologação das inscrições pós-recurso poderá ser conferida no Diário da Justiça Federal da 6ª Região (e-DJF6) e no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#). – ver item 7

5.2 Resultados:

5.2.1 Serão divulgadas listagens de candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente de pontos, considerando a pontuação total alcançada na prova, da seguinte forma:

- a) Listagem geral;
- b) Listagem de candidatos com deficiência;
- c) Listagem de candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos);

5.3 Critérios de desempate:

5.3.1 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com período de curso de Direito menos avançado;

c) Candidato com maior idade;

5.4. A prova versará sobre as matérias constantes do Anexo deste edital.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1. A realização das provas está prevista para o dia 13/10/2025 (segunda-feira), no horário de 14h às 18h, na **Justiça Federal – Subseção Judiciária de Manhuaçu**, localizada na *Rua Capitão Rafael, nº 75 – Bairro Centro – CEP 36900-010 – Manhuaçu – MG, Sala de Auditório, 4º andar*.

6.2. O auditório possui capacidade máxima para **50 (cinquenta) candidatos simultaneamente**. Caso o número de inscritos exceda esse limite, poderá haver **remanejamento do cronograma**, sendo os candidatos distribuídos em horários e/ou datas distintas. Nessa hipótese, a informação constará expressamente na **lista preliminar de inscritos**, com a indicação individual do local, data e horário de realização da prova.

6.3. Eventuais alterações necessárias para garantir a adequada logística do certame serão divulgadas exclusivamente por meio de aviso público na sede da Subseção Judiciária de Manhuaçu e no endereço eletrônico oficial, até a data limite de 01/10/2025.

6.4. Deverá o candidato comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munido de documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de nacional de habilitação, carteira profissional, certificado de reservista, passaporte), do comprovante de inscrição impresso ou e-mail de confirmação, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; proceder a quaisquer consultas; não devolver integralmente o material recebido.

6.6. Durante o exame será permitida a consulta à legislação geral, desde que não seja comentada, comparada ou anotada. Os códigos organizados e Vade Mecum também poderão ser utilizados, desde que não possuam nenhuma anotação, comentário ou remissão doutrinária.

6.7. A prova será composta por 10 questões, sendo 7 de caráter objetivo e 3 de caráter discursivo. As questões objetivas abordarão o conteúdo programático do edital, enquanto as questões discursivas exigirão a resolução de problemas e a análise de casos práticos.

6.8. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao Diretor da Subseção, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento da inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição como candidato com deficiência;
- c) contra indeferimento da inscrição de candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo;
- d) contra o resultado preliminar.

7.2. Os recursos mencionados no item 7.1 deverão ser protocolados presencialmente na sede da Justiça Federal, localizada na **Rua Capitão Rafael, nº 75 – Bairro Centro – CEP 36900-010 – Manhuaçu – MG**, no horário de 12h às 18h.

7.2.1. Não será analisado mais de 1 (um) recurso para o mesmo objeto.

7.2.3. Os recursos devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) nome completo do recorrente;
- b) o documento deve ser digitado;
- c) indicação do objeto;
- d) Ser elaborado com argumentação clara, consistente e objetiva.

7.3. Não serão conhecidos os recursos a que se referem o item 7.1 e alíneas que não atenderem à forma e aos prazos determinados neste Edital.

7.4. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste Edital.

7.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário da Justiça Federal da Sexta Região (e-DJF6) e divulgada no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#)

7.6. A fundamentação objetiva da decisão será encaminhada ao recorrente, no endereço de e-mail informado no Formulário de Recurso.

7.7. A decisão de que trata o item 7.6 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7.8. Os prazos para interposição de recurso para cada etapa do processo seletivo serão informados no cronograma deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado dia **16/10/2025** e publicado no Diário da Justiça Federal da 6ª Região (e-DJF6) e no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#)

8.2. O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após o a aplicação da prova e publicado no Diário da Justiça Federal da 6ª Região (e-DJF6) e divulgado no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#).

8.3. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal/MG dar-se-á através de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica (*e-mail*), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

8.4. O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

8.5. No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (*e-mail*) será de 2 (dois) dias úteis do respectivo envio.

8.6. Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que:

8.6.1. Desistir momentaneamente da convocação;

8.6.2. Nos casos do item 8.6.1, o candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento no final da lista no prazo previsto no item 8.4;

8.7. Será remanejado, de ofício, para o final da lista dos aprovados, o candidato aprovado que não for localizado em decorrência de número telefônico e endereço eletrônico desatualizado ou incorreto.

8.8. Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Manhuaçu, pelos telefones (33) 3339-2651.

8.9. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal será responsabilizada pela não localização do candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

8.10. O candidato aprovado na forma do presente edital poderá optar por ser convocado para eventual vaga de estágio custeada por **órgãos conveniados**.

8.11. Mediante **autorização expressa** do candidato, a Justiça Federal/MG poderá **compartilhar a classificação do candidato no processo seletivo e seus dados de contato** com órgãos públicos **conveniados** para fins de provimento de vagas de estágio na Justiça Federal, a exemplo do Município de **Manhuaçu**, observadas as regras de cada órgão.

8.11. A eventual convocação por órgão conveniado **observará a ordem de classificação** neste processo seletivo, restrita ao curso/área correspondente, e **será regida integralmente** pelas normas do órgão conveniado (forma de publicação/contato, prazos de resposta, documentação, carga horária e demais condições).

8.12. A **opção do candidato** pelo ingresso imediato em órgão conveniado implicará o seu **remanejamento para o final da lista** de aprovados para as vagas custeadas pela Justiça Federal, nos termos do item 8.6, **salvo** manifestação expressa de desistência **definitiva**, hipótese em que será excluído da lista.

8.13. O compartilhamento de dados pessoais para a finalidade prevista no item 8.11 **depende de consentimento** do titular e observará o disposto no **Item 10 – Da Proteção de Dados**, podendo ser **revogado a qualquer tempo** mediante solicitação escrita do candidato.

8.14. A convocação por órgão conveniado **não gera direito** à contratação pela Justiça Federal/MG, a qual permanece condicionada às regras deste Edital (carga horária, documentos, lotação e demais requisitos), inclusive quanto à **compatibilidade de horários** e vedações aplicáveis.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

9.1. Os requisitos para a contratação do estudante aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

9.1.1. estar regularmente matriculado no mínimo no 1º (primeiro) período ou equivalente, ou no máximo no 8º (oitavo) período ou equivalente, do curso de Direito;

9.1.2. apresentar, às suas expensas, atestado de saúde que comprove sua saúde física e mental, ou laudo médico, no caso de ser pessoa com deficiência física;

9.1.3. declarar que não exerce atividade profissional (voluntária ou remunerada) em escritório de advocacia;

9.1.4. declarar ausência de quaisquer dos vínculos vedados no inciso I e II do art. 21 da Resolução n. 208/2012 do CJF (servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive).

9.2. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

9.2.1. declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;

9.2.2. RG, Título de Eleitor e CPF válidos;

9.2.3. comprovante de residência;

9.2.4. (uma) foto 3x4;

9.2.5. atestado de saúde comprovando saúde física e mental ou laudo médico, no caso de ser portador de deficiência física.

9.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação fora do número de vagas, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por ordem de classificação.

9.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha do setor onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Justiça Federal/MG a determinação de sua lotação, desde que respeitada a compatibilidade com o curso superior de interesse.

9.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O tratamento de dados pessoais dos candidatos observará a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018, para os propósitos deste edital;

10.2. Para tanto, os candidatos prestarão declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais em campo próprio do Formulário de Inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Sexta Região (e-DJf6) e divulgados no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#).

11.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Diário da Justiça Federal da Sexta Região (e DJF6) e divulgados no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#)

11.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

11.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

11.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

11.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Sexta Região (e-DJF6) e divulgados no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#)

11.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas nas formas estabelecidas neste Edital.

11.8. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia e horário de funcionamento normal da Justiça Federal/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Justiça Federal/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

11.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados no Diário da Justiça Federal da Sexta Região (e-DJF6) e divulgados no endereço eletrônico: [Manhuaçu - JUSTIÇA FEDERAL](#)

11.10. Este processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Manhuaçu, 09 de setembro de 2025

CRISTIANO MAURO DA SILVA
Juiz Federal

Subseção Judiciária de Manhuaçu-MG



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Mauro da Silva, Juiz Federal**, em 11/09/2025, às 17:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1409351** e o código CRC **F4B0A6E5**.

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: 1.Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3.Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7.Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9.Direitos políticos; 10.Direitos Sociais; 11. Organização do estado;12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18 Mandado de segurança; 19.Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

Direito Processual Civil: 1. Ação; 2. Jurisdição;3. Competência 4. Competência da Justiça federal; 5. Processo de conhecimento; 6.Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8.Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12.Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos;17. Ação civil pública; 18.Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei10.259/2001.

Direito Processual Penal: 1. Inquérito policial; 2.Ação penal; 3. Jurisdição e competência; 4. Sujeitos processuais; 5. Extinção de punibilidade; 6. Da prova; 7. Da prisão; 8. Da liberdade provisória; 9. Processo comum; 10. Processo sumário;11. Sentença; 12.Nulidades; 13. Recursos; 14. Habeas Corpus;15. Lei 9.099/98; 16. Lei 10.259/01; 17. Lei 13.343/06; 17. Lei 9.605/98.

Direito Previdenciário: 1. Da seguridade social na constituição federal; 2. Princípios da previdência social; 3.Qualidade de segurado; 4.Carência; 5. Período de graça; 6.Benefícios; 7. Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social); 8.Lei 8.213/91.

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação/retificação/divulgação do Edital (período de inscrição)	05/09/2025 a 26/09/2025
Divulgação da lista preliminar dos candidatos	01//10/2025
Prazo para interposição de recurso	01/10 a 03/10/2025
Homologação e divulgação da lista preliminar	07/10/2025
Aplicação da prova	13/10/2025
Divulgação da classificação	16/10/2025
Prazo para interposição de recurso	16 a 20/10/2025
Homologação e divulgação do resultado final	22/10/2025

Rua Capitão Rafael, 75 - Bairro Centro - CEP 36900-010 - Manhuaçu - MG

0010661-14.2025.4.06.8001

1409351v6